



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5.133, DE 2023

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto.

Autor: SENADO FEDERAL - LEILA BARROS

Relatora: Deputada ANA PAULA LIMA

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 5133, de 2023, de autoria da Senadora Leila Barros (PDT-DF), que institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, a ser comemorado na primeira quarta-feira de maio.

Na justificação do seu Projeto de Lei, a nobre Senadora Leila Barros ressalta a importância de abordar os problemas de saúde mental materna, indicando que aproximadamente uma em cada cinco mulheres pode sofrer de transtornos mentais durante a gravidez ou no ano seguinte ao parto.

O projeto foi aprovado pelo Senado Federal em 17/06/2024 e apresentado pela Câmara dos Deputados em 20/06/2024.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 30/09/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela aprovação e, em 30/10/2024, aprovado o parecer.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259130317900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



* CD259130317900 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

2

Nesta Comissão de Saúde (CSAÚDE), durante o prazo regimental, não recebeu emendas.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é prioridade, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-2716

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1



* C D 2 2 5 9 1 3 0 3 1 7 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

3

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1

II - VOTO DA RELATORA

Embora o nascimento de um bebê seja tipicamente um evento feliz, muitas mulheres no período pós-parto desenvolvem sintomas e transtornos depressivos. Estes podem variar desde sintomas depressivos leves e autolimitados, conhecidos como "blues pós-parto", até síndromes mais graves de depressão. A **depressão pós-parto (DPP)** refere-se à ocorrência de um episódio de depressão maior que se inicia durante a gravidez ou nos primeiros 12 meses após o parto. Embora não haja um consenso estabelecido sobre o período exato, esta definição do período pós-parto é consistente com muitas revisões e estudos. A DPP difere do "blues pós-parto", que geralmente se resolve em até duas semanas¹.

A prevalência estimada de DPP é de aproximadamente 10 a 15 por cento. Em cerca de metade dos casos, o início do quadro já ocorre durante a gravidez. Porém, quando se inicia após o parto, geralmente ocorre durante os primeiros meses.

Vários fatores de risco estão associados à DPP. Os dois principais fatores de risco mais consistentemente associados são depressão durante a gravidez e histórico prévio de depressão (perinatal ou não perinatal). Outros fatores de risco frequentemente associados incluem eventos de vida estressantes durante a gravidez ou após o parto (como conflitos conjugais ou a pandemia de COVID-19), suporte social e financeiro inadequado no puerpério e sintomas e transtornos de ansiedade perinatais.

Outros possíveis fatores de risco incluem idade jovem, estado civil solteiro, multiparidade, histórico familiar de transtornos psiquiátricos, violência por parceiro íntimo, gravidez não planejada, saúde física perinatal

¹ VIGUERA, Adele. Postpartum unipolar major depression: Epidemiology, clinical features, assessment, and diagnosis. In: UpToDate [Internet]. Waltham (MA): UpToDate; 2023 [atualizado em 7 abr. 2023; acesso em 7 abr. 2025]. Disponível em: <https://www.uptodate.com/contents/postpartum-unipolar-major-depression-epidemiology-clinical-features-assessment-and-diagnosis>. Acesso em: 7 abr. 2025.



* C D 2 5 9 1 3 0 3 1 7 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

4

precária, insatisfação com a imagem corporal, traços de personalidade como o neuroticismo, histórico de síndrome pré-menstrual ou transtorno disfórico pré-menstrual, distúrbios do sono, época do parto, resultados adversos na gravidez e no recém-nascido, "blues pós-parto" e dificuldades na amamentação ou amamentação de curta duração. O estresse relacionado aos cuidados com o bebê também é um fator de risco. A patogênese exata da DPP é desconhecida, mas pode envolver fatores genéticos, fenômenos epigenéticos, alterações hormonais e problemas psicológicos e sociais.

A DPP não tratada pode resultar em consequências adversas para a mãe e o bebê. Para a mãe, pode comprometer o funcionamento materno, interferir na amamentação e no vínculo materno-infantil, prejudicar os cuidados com o bebê e outros filhos e afetar o relacionamento com o parceiro. Além disso, está associada a um risco aumentado de ideação suicida.

Para o bebê, a DPP materna tem sido associada a nutrição e saúde precárias, desenvolvimento anormal, comprometimento cognitivo e maior risco de psicopatologias. Mães com DPP podem ser menos propensas a seguir práticas de saúde infantil adequadas, como posicionar o bebê corretamente para dormir e garantir a vacinação infantil. A DPP também pode prejudicar a ligação com o bebê, levando a menos brincadeiras e leitura para a criança. Além disso, pode haver discórdia conjugal.

Por isso, é louvável a iniciativa de instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, conforme estabelecido no projeto de lei em tela. Dada a relevância e a prevalência da depressão pós-parto, dedicar um dia para aumentar a conscientização sobre essa condição é um passo fundamental para a saúde pública.

No tocante ao cumprimento das exigências legais para a criação desta data comemorativa, o projeto de lei demonstra que foram atendidos os critérios previstos na legislação pertinente. Especificamente, a alta relevância do tema foi discutida em uma audiência pública realizada na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal em 17 de outubro de 2023.

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

5

Na ocasião, especialistas em psiquiatria, psicologia e atenção à saúde da mulher concordaram sobre a gravidade da depressão pós-parto e a importância de designar um dia nacional para promover o debate e a compreensão dessa condição.

Frente exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.133, de 2023.

Sala da Comissão, em _____ de junho de 2025.

ANA PAULA LIMA
Deputada Federal PT/SC
Relatora

2025-2716

Apresentação: 12/06/2025 13:23:02.017 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 5133/2023

PRL n.1



* C D 2 2 5 9 1 3 0 3 1 7 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259130317900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima